



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa Eletrônica nº 32/2025
Processo Administrativo nº 63109.050322/2025-78

Setor Requisitante: Divisão de Apoio
Responsáveis pela Demanda: CT (IM) RAFAEL TORRES
E-mail e telefone para contato: cfat.secom@marinha.mil.br / 63 3216-1715

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos para vídeos conferências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa suprir a necessidade da Divisão de Apoio da CFAT.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 2025

Prioridade: "Necessário"

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é a única solução.

4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa Nº 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei nº 14.133/21 prevê que a administração "poderá" contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto 12.343, de 31 de dezembro de 2024).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	CATMAT
01		Sistema de videoconferência GROUP Características: Dimensões Câmera • Altura: 130 mm • Largura: 170 mm • Profundidade: 138 mm • Peso: 585 g Viva-Voz • Altura: 240 mm • Largura: 65 mm • Profundidade: 240 mm • Peso: : 1223 g Hub • Altura: 94 mm • Largura: 34 mm • Profundidade: 74 mm • Peso: 83 g Controle remoto • Altura: 50 mm • Largura: 120 mm • Profundidade: 12 mm • Peso: 51 g	14650	620140

CÂMERA
VIDEOCONFERÊNCIA

Suporte para parede/mesa

- **Altura:** 210 mm
- **Largura:** 120 mm
- **Profundidade:** 99 mm
- **Peso:** 255 g

Microfones de expansão (opcionais)

- **Altura:** 83 mm
- **Largura:** 83 mm
- **Profundidade:** 21 mm
- **Peso:** 230 g

Especificações técnicas

Câmera

- Pan, tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console
- Panorâmica +/- 90°
- Inclinação: +35°/-45°
- Zoom de alta definição de 10X sem perda
- Campo de visão
 - **Diagonal:** 90°
 - **Horizontal:** 82,1°
 - **Vertical:** 52,2°
- Full HD 1080p 30fps
- H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC)
- Foco automático
- 5 predefinições de câmera
- Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCams (com suporte para serviços)
- Ranhura de segurança Kensington
- LED indicador de vídeo com/sem som
- Rosca para tripé padrão

Controle remoto

- Câmera, viva-voz e controle de chamadas
- 5 predefinições de câmera
- Viva-voz acoplado
- Alcance IR de 8,5 m
- Bateria CR2032 (incluída)

Viva-Voz

- Desempenho total duplex
- Cancelamento de eco acústico
- Tecnologia de redução de ruídos
- Áudio de banda ultralarga
- Pode ser pareado com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC
- LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais
- LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e pareamento de Bluetooth
- Controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câmera
- 5 predefinições de câmera para pan, tilt e configurações de zoom
- Ranhura de segurança Kensington

		Microfones • Faixa de alcance: 6 m • Alcance com microfone de expansão: 8,5 m • Quatro microfones onidirecionais com conformação de feixe • Frequência de resposta: 100 Hz – 11 kHz • Sensibilidade: 28 dB +/-3dB • Distorção: <5% de 200 Hz HUB / CABOS / ENERGIA • Hub central para conectar e alimentar todos os componentes • Adesivo e montagem sob a mesa incluído • Um cabo para a câmera: 5 m • Um cabo para o viva-voz: 5 m • Extensões de cabo disponíveis: 10 e 15 m • Um cabo USB para conectar ao PC/Mac: 2 m • Adaptador de alimentação CA com plugs regionais • Cabo de alimentação: 3 m SUPORTE • Suporte de funcionalidade dupla compatível com parede ou na elevação de mesa COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES • Conectividade plug-and-play via USB • Certificada para Skype for Business e Microsoft Teams • Certificada para Zoom • Fuze® Certified • Microsoft Cortana • Cisco Jabber® • Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de vídeo conferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB Informações sobre garantia Garantia de hardware limitada de dois anos Compatibilidade Windows® 7, 8.1 or 10 macOS 10.10 ou superior		
--	--	--	--	--

“A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006)”.

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera de videoconferência GROUP	UN	10	—R\$ 8.484,36 —	R\$ 16.968,72
Valor Total					R\$ 16.968,72

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 16.968,72 (dezesesseis mil, novecentos sessenta e oito reais e setenta dois centavos).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Ministério da Defesa

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Térreo, Brasília-DF **CEP:** 70049-900

Telefone: (61) 3312-4982 / (63) 3216-1715

E-mail: protocolo@defesa.gov.br cfat.secom@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 08h às 18h.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 03/11/2025.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O(s) responsável(is) pela demanda será o fiscal e controlador do serviço e do fornecimento prestados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo agente fiscal desta Organização Militar.

Palmas-TO, na data da assinatura.

DENILSON DO NASCIMENTO FREIRE

SO RM1 ET

Agente de Contratação – Supervisor Licitação e contrato

12. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, dos incisos I e II do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do parágrafo único do art. 11 e do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa a ser realizada é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo certo que a dotação orçamentária será apresentada por ocasião da emissão da nota de empenho.

Palmas-TO, na data da assinatura.

LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas